



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representado pelo Secretária EMANUELLI LAURENTI, brasileira, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo PORTARIA Nº 31.022, DE 10 DE Agosto DE 2026, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "**Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP**", conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos EM ANEXO**, de interesse da COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - Araraquara/SP, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP.

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE, com 1 ITEM e preço estimado de **R\$ 4.326.186,12 (quatro milhões trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e doze centavos)**, o qual está descrito no Termo de Referência.

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

378 - 08.01.3.3.90.39.10.305.0009.2.032.05.3000159

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). André Luiz Muller Tronco, sendo seus suplentes Edson Antonio Pradella e a Equipe de Apoio Giovana Dias do Nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

05.06.01. A obtenção de tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

05.06.02. Para obterem o tratamento favorecido, as licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e micro empresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

05.07. Não poderão disputar esta licitação:

05.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

05.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.07.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

05.07.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada), se houver.

05.07.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.07.11.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme súmula nº 50 do TCE/SP.

05.08. O impedimento de que trata o item 05.07.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.09. A vedação de que trata o item 05.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.10. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.10.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.10.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.10.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.10.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.11. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.11.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.11.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.11.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.11.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.11.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.11.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Obras.

05.12. Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontram-se no item 12 deste Edital.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos serviços ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O modo de disputa desta licitação será o **"ABERTO"**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.10. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.10.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.10.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.10.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.10.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,01** (um centavo).

09.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.12, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

09.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

09.17.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.17.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.17.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.18.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.18.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.18.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.18.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.18.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no Edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. A proposta sob julgamento será **DESCLASSIFICADA** se:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da proposta;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

11.04.01. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital a proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.

11.04.02. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 11.04.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.07. O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO IV e IV-A**

11.07.01. O licitante de micro e pequenas empresas deverá apresentar declaração de que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP. **ANEXO IV e IV-A**

11.08. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO V**

11.09. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.10. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

11.13.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de empresas em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, conforme súmula 50 do TCE/SP.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Entretanto, para licitantes constituídas a menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

11.14.03.03.01. Se a licitante foi constituída há **menos de 1(um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br

11.14.03.03.02. Neste caso a licitante deverá apresentar o **Balanco de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 11.14.03.04 deste edital.

11.14.03.03.03. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, esta deverá apresentar o **balanco patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado**.

11.14.03.04. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 408.718,40 (quatrocentos e oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.05. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 449.590,24 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens **11.14.03.06.01. e 11.14.03.06.02.**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14.03. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.05. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de SAÚDE, para regularização da documentação.

11.14.05.01. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.05.02. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como aprovado na prova de conceito o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.

11.16.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os indicativos do item 14.05 deste Edital.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado do certame é de **R\$ 4.326.186,12 (quatro milhões trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e doze centavos)**, sendo os totais máximos para o **LOTE ÚNICO** e para fins de aceitação de proposta, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.05.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

14.05.02. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR.

14.06. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 14.05.01.

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.11. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

14.12. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio do Decreto Municipal nº 13.889/2025, que pode ser consultado em inteiro teor no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

14.13. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.02.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.02.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

15.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

15.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante sua vigência.

15.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

15.07. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.08. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

15.08.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

15.08.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 16.08 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

15.08.03. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito à decadência.

15.09. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

15.09.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

O contratado, para fins do disposto nos itens 16.08 e 16.09 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela Administração.

16.10. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.13. Os casos de extinção da contratação serão regulamentados pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

16.14. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deverá verificar os anexos deste Edital, especialmente o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Matriz de Risco.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

17.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite consignado em Lei, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.02. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

17.03. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

17.04. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, por servidores designados especificamente para a função.

17.04.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.05. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas aos materiais utilizados na prestação do serviço, devendo os mesmos apresentarem condições de segurança compatíveis com o objeto a ser executado.

17.06. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição de mercadorias.

17.07. O serviço é classificado como contínuo e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

17.08. Prazo de Início da Prestação dos Serviços: Uma vez provocado, o contratado deverá dar início à prestação serviços no prazo determinado no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente a partir da Ordem de Serviço dada à empresa e com o planejamento e agendamento informado pela contratante.

18.02. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório com informações dos materiais e veículos locados sob a responsabilidade da Contratada;

18.03. A não apresentação dos relatórios supracitados, ou a execução de serviços em desacordo com o contratado, serão objeto de regular apuração da conduta da contratada.

18.04. Na apuração da conduta, o Gestor do contrato avaliará as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento de metas, após abertura de processo administrativo específico com ampla defesa e contraditório, e em se concluindo pela ausência de justificativa válida, ou sua improcedência, serão encaminhados à abertura de processos de penalidades;

18.05. Em caso de pedido de reconsideração sobre o resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços, proceder-se-á na seguinte forma:

18.06. A partir da data de notificação da Avaliação da Qualidade dos Serviços com a nota final, em caso de discordância, a Contratada poderá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, sua oposição ao resultado, através de pedido de reconsideração, que deverá ser acompanhado de provas documentais capazes de demonstrar cabalmente os motivos ensejadores da alteração da nota atribuída;

18.07. O gestor do contrato apreciará o pedido de reconsideração no prazo de 02 dias úteis, devendo notificar a interessada sobre o resultado.

18.08. O relatório será analisado pelo Fiscal do Contrato, que realizará o atesto da conformidade dos serviços executados para fins de pagamento.

18.09. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida após o fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, com relatório de medição dos serviços de transporte e todos os documentos necessários para comprovação da execução regular do objeto.

18.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

18.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

18.12. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

19.01. Da Liquidação:

19.02. O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá na forma do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Após a emissão do termo de recebimento definitivo ou do aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, a despesa passará pela etapa de liquidação.

19.03. Prazo para liquidação: O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATADA.

19.04. Diligências: Caso haja necessidade de diligências para aferir a regularidade do cumprimento das obrigações, o prazo de liquidação poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada, por igual período.

19.05. Do Pagamento:

19.06. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias conforme medição atestada pelo setor responsável.

19.06.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; e b) comprovante de execução da parcela requisitada conforme itens 18.09 e 18.10 deste Edital.

19.06.02. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida a contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.07. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.08. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

19.09. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

20.01.02.05. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. Fraudar a licitação

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. Atrasar ou omitir a prestação do serviço;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

23.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

23.03. Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido.

23.04. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

23.05. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

23.06. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

23.07. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

23.08. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ela identificados, sempre que houver necessidade;

23.09. Caso o Preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

23.10. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

23.11. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

da legislação vigente e deste contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. CONTRATADA deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços com estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, devendo:

24.02. Manter equipe técnica e operacional qualificada, devidamente uniformizada e identificada, observando as normas vigentes.

24.03. Cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, inclusive licenças, autorizações e seguros exigidos para a atividade.

24.04. Apresentar nota fiscal e relatório mensal consolidado dos serviços prestados, como condição para medição e pagamento.

24.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade ou situação que possa comprometer a execução segura e adequada dos serviços.

24.11. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

24.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

24.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.08.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de SAÚDE, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo – CEP: 14.801.250 – Fone: (16) 3301-1700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO IV-A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XII: MATRIZ DE RISCO.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO OU RELAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO

Araraquara, 5 de outubro de 2026.

EMANUELLE LAURENTI
Secretária Municipal de SAÚDE



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL TIPO PDF PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO COM O EDITAL.



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO II –

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:
ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:
CIDADE: ESTADO: CEP:
FONE: FAX:
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 1 - UNICO					
Item	Descrição / Especificação	Quant	Valor uniutario	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Mão de Obra com Encargos e Insalubridade (INSS, FGTS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, ETC					
1	Trabalhadores para atuação nas atividades de campo	40 un			
2	Trabalhadores para atuação nas atividades de lider	5 un			
3	Motorista (Caminhão)	3 un			
Logística, Equipamentos e Ferramental					
4	Locação/Disponibilização de Caminhão(Combustível/Manutenção/Documentação) Um	3 veículo			
5	Kit de Ferramentas Operacionais e EPIs p/ Controle de Vetores (Rastelos, Enxadas, Bags, Sacarias, Vassouras, Luvas, Uniformes, Botinas)	12 meses			
BDI (Taxa de Administração + Lucro + Tributos)					



Município de
Araraquara

6	Custo de administração, gestão, tributos, lucro operacional, etc.	12meses			

Valor Total Estimado Geral	R\$
-----------------------------------	------------

VALOR DA PROPOSTA – Registro Numérico: R\$

VALOR DA PROPOSTA – Total por Extenso:

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante.

b) Da validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)
(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,etc.),
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei, e também DECLARA não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**
(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e também DECLARA não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à
.....

,

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal
de contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL TIPO PDF PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO COM O EDITAL.



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO XI - PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

LOTE 1 - UNICO					
Item	Descrição / Especificação	Quant	Valor (estimado) uniutario	Valor Total (estimado) Mensal (R\$)	Valor Total (estimado) Anual (R\$)
Mão de Obra com Encargos e Insalubridade (INSS, FGTS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, ETC					
1	Trabalhadores para atuação nas atividades de campo	40 un	4.016,67	160.666,80	1.928.001,60
2	Trabalhadores para atuação nas atividades de lider	5 un	4.466,67	22.333,35	268.000,20
3	Motorista (Caminhão)	3 un	4.800,00	14.400,00	172.800,00
Logística, Equipamentos e Ferramental					
4	Locação/Disponibilização de Caminhão(Combustível/Manutenção/Documentação) Um	3 veiculo	17.555,56	52.666,68	632.000,16
5	Kit de Ferramentas Operacionais e EPIs p/ Controle de Vetores (Rastelos, Enxadas, Bags, Sacarias, Vassouras, Luvas, Uniformes, Botinas)	12 meses	11.600,00	11.600,00	139.200,00
BDI (Taxa de Administração + Lucro + Tributos)					
6	Custo de administração, gestão, tributos, lucro operacional, etc.	12meses	98.848,68	98.848,68	1.186.184,16
Valor Total Estimado Geral				R\$ 4.326.186,12	



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL TIPO PDF PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO COM O EDITAL.



Município de
Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.021/2026
BB: 1102175

OBJETO "Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, decorrentes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP,

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO OU RELAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO

[NOME COMPLETO DO DECLARANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo, vem na forma do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentar a presente:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

Não mantenho, direta ou indiretamente, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores públicos ou agentes públicos que atuem na fase de planejamento da contratação, na comissão de contratação, no setor requisitante, na autoridade superior ou que exerçam funções de fiscalização, gestão ou homologação no âmbito do presente procedimento administrativo;

Não mantenho relação societária ou de fato com qualquer agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, nos termos definidos no caput e §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Reconheço que a verificação superveniente de existência de vínculo de parentesco ou relação societária, não declarada, poderá configurar impedimento legal à contratação e ensejar a rescisão contratual por interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como à responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e administrativos pertinentes.

XXXXXX – XX, [data por extenso].

[Nome completo do declarante ou representante legal]

[CPF]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS RESULTANTES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE VETORES

Município de Araraquara – Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta manual, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, organização, triagem, separação e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, objetos volumosos e materiais inservíveis resultantes das ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços têm por finalidade prestar suporte operacional às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, voltadas à prevenção e ao controle de arboviroses, incluindo **Dengue, Chikungunya e Zika**, mediante a remoção de materiais e objetos que possam constituir criadouros de **mosquitos transmissores de arboviroses**, bem como servir de abrigo ou favorecer a proliferação de **animais sinantrópicos e peçonhentos**.

1.3. A contratação compreenderá todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- a) mão de obra necessária à execução dos serviços;
- b) liderança operacional;
- c) caminhões e respectivos motoristas;
- d) combustível;
- e) manutenção dos veículos;
- f) ferramentas e equipamentos;
- g) equipamentos de proteção individual e coletiva;
- h) uniformes e identificação dos trabalhadores;
- i) bags, big bags, sacos de rafia e demais materiais necessários ao acondicionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

j) carregamento, transporte, triagem e organização dos materiais;

k) demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de **estrutura operacional contínua** para apoio às ações de Vigilância em Saúde, especialmente às atividades de controle de vetores e manejo ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde.

2.2. Do problema a ser enfrentado

Durante as ações de vigilância e controle são identificados, em imóveis, terrenos, vias públicas e demais áreas do Município, materiais descartados, recipientes, pneus, móveis, embalagens, resíduos e objetos diversos que podem **constituir criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses ou favorecer a instalação e proliferação de animais sinantrópicos e peçonhentos**.

A permanência desses materiais compromete a efetividade das ações de controle e pode contribuir para a manutenção de condições ambientais favoráveis à ocorrência de agravos à saúde.

2.3. Da dimensão da demanda

A necessidade de estrutura específica é demonstrada pelo volume de materiais removidos nas ações realizadas pelo Município. Em **2024**, foram retirados aproximadamente **893.000 kg** de materiais inservíveis e, em **2025**, o volume **superou 1.000.000 kg**.

Os quantitativos evidenciam demanda operacional significativa e recorrente, envolvendo coleta, carregamento, remoção, transporte, triagem e destinação dos materiais.

2.4. Da importância para as ações de Vigilância em Saúde

A remoção dos materiais identificados durante as ações de campo constitui medida de **manejo ambiental e redução de fatores de risco à saúde**, contribuindo para a prevenção e controle de arboviroses, incluindo Dengue, Chikungunya e Zika, bem como para a redução de condições favoráveis à presença de animais sinantrópicos e peçonhentos.

2.5. Da otimização das atividades dos ACEs

A disponibilização de equipe operacional específica para coleta, carregamento, remoção e transporte permitirá que os **Agentes de Combate às Endemias – ACEs** concentrem-se nas atividades técnicas próprias de vigilância e controle, especialmente inspeção, identificação de riscos, orientação da população e eliminação de criadouros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

A contratação constitui, portanto, **suporte operacional às atividades de Vigilância em Saúde**, não substituindo as atribuições técnicas dos agentes públicos.

2.6. Da solução pretendida

A solução consiste na contratação de empresa ou cooperativa apta a disponibilizar, de forma contínua, **45 trabalhadores, incluindo até 5 líderes, 3 caminhões com respectivos motoristas, ferramentas, equipamentos, materiais de acondicionamento, EPIs, uniformes e demais recursos necessários** à execução dos serviços.

A estrutura deverá possibilitar o atendimento das demandas e áreas prioritárias definidas pela Vigilância em Saúde.

2.7. Dos resultados esperados

Com a contratação, pretende-se:

- a) ampliar a capacidade operacional das ações de Controle de Vetores;
- b) agilizar a remoção de materiais inservíveis identificados nas ações de campo;
- c) reduzir potenciais criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses;
- d) reduzir condições favoráveis à presença de animais sinantrópicos e peçonhentos;
- e) permitir que os ACEs concentrem-se nas atividades técnicas de sua competência;
- f) assegurar o adequado transporte, triagem e destinação dos materiais coletados.

2.8. Do interesse público

Considerando o volume histórico de materiais removidos, a natureza contínua das ações de Vigilância em Saúde e a necessidade de resposta tempestiva às situações identificadas no território municipal, a contratação de estrutura operacional específica mostra-se necessária para assegurar **continuidade, eficiência e capacidade de resposta às ações de prevenção e controle de arboviroses e de outros riscos relacionados ao ambiente urbano**, em benefício da saúde e da proteção da população.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão, de forma contínua e conforme programação e demanda da Vigilância Ambiental em Saúde:

- a) coleta manual de materiais;
- b) carregamento dos materiais nos veículos;
- c) acondicionamento adequado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- d) remoção de materiais inservíveis;
- e) transporte;
- f) organização dos materiais coletados;
- g) triagem e separação dos materiais recicláveis e reutilizáveis;
- h) separação dos rejeitos;
- i) encaminhamento dos materiais recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem, quando aplicável;
- j) encaminhamento dos rejeitos para destinação ambientalmente adequada;
- k) retirada de objetos que possam servir como criadouros do *Aedes aegypti*;
- l) retirada de materiais que possam constituir abrigo para animais sinantrópicos ou peçonhentos;
- m) coleta de móveis, objetos volumosos e demais inservíveis;
- n) demais atividades correlatas e necessárias à adequada execução dos serviços.
- o) transporte e encaminhamento dos resíduos e rejeitos ao local de destinação definido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cabendo à Administração a disponibilização do local para recebimento e destinação, sem ônus de taxa de recebimento ou destinação para a contratada;

3.2. A execução será realizada de acordo com as necessidades e programação estabelecidas pela Vigilância em Saúde, preservada a autonomia da contratada quanto à gestão administrativa e operacional de seus trabalhadores.

4. DOS MATERIAIS ABRANGIDOS

4.1. Poderão ser objeto de coleta, remoção, transporte e destinação, entre outros materiais compatíveis com o objeto:

- a) pneus;
- b) garrafas;
- c) recipientes plásticos;
- d) embalagens;
- e) latas e metais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) móveis descartados;
- g) colchões;
- h) eletrodomésticos e objetos volumosos inservíveis;
- i) madeira;
- j) papelão;
- k) materiais recicláveis;
- l) materiais diversos que possam constituir criadouros do *Aedes aegypti*;
- m) demais materiais inservíveis compatíveis com o objeto.

Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente avaliadas pela fiscalização do contrato, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o objeto contratado.

5. DA ÁREA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados em **todo o território do Município de Araraquara/SP**, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo bairros, loteamentos, conjuntos habitacionais, áreas de expansão urbana, distritos, assentamentos rurais e demais localidades onde houver demanda decorrente das ações de Vigilância em Saúde.

5.2. As rotas, locais e frentes de trabalho serão definidos conforme programação operacional e demandas identificadas pelas equipes de Vigilância em Saúde.

6. DA EQUIPE MÍNIMA E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

6.1. A contratada deverá disponibilizar, como estrutura mínima:

- a) 45 (quarenta e cinco) trabalhadores** para atuação nas atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, organização e triagem dos materiais;
- b) dentre os 45 trabalhadores, poderão ser designados até 5 (cinco) líderes de equipe**, conforme necessidade operacional;
- c) 3 (três) caminhões**, cada qual acompanhado de seu respectivo motorista;
- d) ferramentas, equipamentos, materiais de acondicionamento, EPIs, uniformes e demais recursos necessários à execução.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

6.2. O quantitativo de **45 trabalhadores constitui o total da equipe operacional**, estando os líderes incluídos nesse quantitativo.

6.3. Os **motoristas dos três caminhões não integram o quantitativo de 45 trabalhadores**, por estarem vinculados à operação dos respectivos veículos.

6.4. A contratada deverá organizar a jornada e a distribuição das atividades dos 45 (quarenta e cinco) trabalhadores, **de modo a assegurar a execução das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção e transporte dos materiais, bem como, quando necessário, das atividades de triagem, separação e organização dos materiais coletados, tudo dentro da jornada de trabalho contratada, observada a programação e a necessidade dos serviços.**

6.5. A organização das equipes, dos horários e das atividades será de responsabilidade da contratada, que deverá distribuir os trabalhadores estritamente de acordo com a necessidade do serviço, **de modo a garantir o adequado cumprimento das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais**, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores **em razão da execução dessas atividades.**

7. DOS LÍDERES DE EQUIPE

7.1. Os líderes serão escolhidos e designados pela própria contratada dentre os integrantes dos 45 trabalhadores disponibilizados.

7.2. Compete aos líderes, entre outras atividades:

- a) organizar as equipes;
- b) distribuir as atividades entre os trabalhadores;
- c) acompanhar as frentes de trabalho;
- d) orientar quanto aos procedimentos operacionais;
- e) verificar a utilização adequada dos EPIs;
- f) acompanhar o cumprimento das rotas;
- g) comunicar ocorrências ao preposto da contratada;
- h) apoiar as medidas de segurança;
- i) acompanhar o carregamento e acondicionamento dos materiais;
- j) prestar informações à fiscalização por intermédio do preposto da contratada.
- k) observar a conduta e o cumprimento das obrigações pelos trabalhadores sob sua liderança, comunicando ao preposto da contratada eventuais comportamentos inadequados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

descumprimentos de procedimentos, faltas ou outras ocorrências que demandem as providências administrativas ou disciplinares cabíveis.

7.3. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

7.4. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

7.5. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. A contratada deverá disponibilizar **3 (três) caminhões**, cada qual com seu respectivo motorista, durante todo o período necessário à execução dos serviços.

8.2. Cada caminhão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir **carroceria tipo guarda-baixa**, aberta e adequada ao carregamento, acondicionamento e transporte dos materiais;
- b) possuir **capacidade mínima de 6 (seis) toneladas por veículo**;
- c) apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- d) possuir documentação regular perante os órgãos de trânsito;
- e) apresentar condições mecânicas compatíveis com a operação contínua;
- f) possuir os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- g) ser adequado para carregamento, transporte e descarregamento dos materiais;
- h) possuir **Laudo Técnico de Segurança do Veículo**, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando as condições de segurança e aptidão do veículo para a atividade;
- i) manter o referido laudo válido durante todo o período de utilização do veículo, com renovação quando necessária;
- j) possuir condições adequadas para amarração, contenção e acondicionamento da carga, de forma a evitar quedas, derramamentos ou dispersão de materiais durante o transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

8.3. Antes do início da utilização dos veículos, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação dos caminhões e os respectivos Laudos Técnicos de Segurança.

8.4. Os documentos originais deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

8.5. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos empregados na execução dos serviços.

8.6. Veículo que não atender aos requisitos estabelecidos poderá ser retirado da operação, devendo ser imediatamente substituído por outro de características iguais ou superiores.

8.7. Os veículos poderão ser:

- a) de propriedade da contratada;
- b) objeto de locação;
- c) objeto de sublocação, quando juridicamente admitida;
- d) disponibilizados por comodato;
- e) disponibilizados por outro instrumento jurídico legalmente admitido.

8.8. A contratada deverá comprovar a disponibilidade e regularidade dos veículos sempre que solicitado.

8.9. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por:

- a) manutenção preventiva e corretiva;
- b) combustível;
- c) licenciamento;
- d) documentação;
- e) seguros e demais obrigações legais aplicáveis;
- f) conservação;
- g) condições de segurança;
- h) substituição imediata de veículo indisponível.

8.10. A indisponibilidade de qualquer caminhão deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e não poderá comprometer a continuidade do serviço.

8.11. A substituição deverá ocorrer por veículo com capacidade e características iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

8.12. Os veículos deverão observar a legislação de trânsito, as normas de segurança e as demais disposições legais aplicáveis.

9. DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços observará a carga horária de até **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas de **segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado**, conforme a necessidade do serviço e a programação fixada pela Vigilância em Saúde.

9.2. Caberá à contratada organizar as equipes, escalas e horários necessários ao cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável à sua natureza jurídica e ao regime dos trabalhadores envolvidos.

9.3. A distribuição dos trabalhadores entre as atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais deverá ocorrer **estritamente de acordo com a necessidade do serviço**, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores em razão dessas atividades.

9.4. A eventual realização dos serviços aos sábados será definida de acordo com a demanda e a programação da Vigilância em Saúde, cabendo à contratada organizar previamente as equipes necessárias à execução das atividades.

9.5. A contratada deverá assegurar o cumprimento da programação operacional estabelecida, sem prejuízo da autonomia na organização interna de suas equipes, observadas as normas legais aplicáveis.

10. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO

10.1. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles destinados ao acondicionamento e transporte dos materiais coletados.

10.2. Deverão ser disponibilizados, conforme necessidade:

- a) pás;
- b) enxadas;
- c) rastelos;
- d) vassouras;
- e) carrinhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) ferramentas manuais;
- g) cordas, cintas e dispositivos de amarração;
- h) **bags, big bags ou sacos de rafia de alta resistência**, adequados para acondicionamento, separação, armazenamento e transporte dos materiais;
- i) recipientes e demais materiais de acondicionamento;
- j) outros equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução.

10.3. Os bags, big bags e sacos de rafia deverão apresentar resistência, dimensões e características compatíveis com os materiais coletados, não podendo apresentar rasgos, furos ou outras condições que comprometam sua utilização.

10.4. A contratada deverá manter quantidade suficiente desses materiais durante toda a execução contratual, providenciando sua substituição sempre que necessário.

10.5. Os materiais de acondicionamento deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

10.6. A utilização de bags, big bags ou sacos de rafia não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto acondicionamento, transporte e destinação dos materiais.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

11.2. Os EPIs deverão ser adequados às atividades efetivamente realizadas e atender às normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. Caberá à contratada orientar, fiscalizar e exigir a utilização correta dos equipamentos, bem como providenciar sua substituição quando necessário.

12. DOS UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá fornecer uniformes adequados aos trabalhadores, em quantidade suficiente para permitir a adequada execução dos serviços.

12.2. Os trabalhadores deverão estar devidamente identificados durante a execução das atividades.

12.3. Os uniformes deverão ser mantidos em condições adequadas de apresentação, conservação e higiene.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar integralmente os serviços;
- b) disponibilizar os 45 trabalhadores;
- c) disponibilizar até 5 líderes dentre os 45 trabalhadores;
- d) disponibilizar os 3 caminhões com respectivos motoristas;
- e) fornecer ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e materiais de acondicionamento;
- f) fornecer bags, big bags ou sacos de rafia em quantidade suficiente;
- g) fornecer combustível e realizar manutenção dos veículos;
- h) substituir trabalhadores ausentes ou impedidos de executar os serviços, quando necessário à manutenção da equipe mínima;
- i) substituir imediatamente veículos indisponíveis;
- j) administrar, supervisionar e organizar sua equipe;
- k) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- l) garantir o adequado acondicionamento dos materiais;
- m) realizar o transporte até os locais de triagem e destinação;
- n) promover a adequada triagem e separação;
- o) assegurar a destinação ambientalmente adequada;
- p) manter registros das atividades realizadas;
- q) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;
- r) preservar bens públicos e particulares;
- s) reparar danos causados por seus trabalhadores, prepostos, veículos ou equipamentos;
- t) manter a regularidade de todos os documentos necessários à execução;
- u) cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

14. DA GESTÃO DOS TRABALHADORES

14.1. A gestão administrativa, operacional e disciplinar dos trabalhadores será de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.2. Caberá à contratada estabelecer escalas, horários, distribuição das atividades, substituições e demais aspectos relacionados à organização de sua equipe.

14.3. Não haverá subordinação funcional direta dos trabalhadores da contratada aos servidores da Administração Municipal.

14.4. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

14.5. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

14.6. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

15. DO PREPOSTO

15.1. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

15.2. O preposto deverá possuir conhecimento suficiente para tratar das questões operacionais relacionadas ao contrato.

15.3. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da fiscalização.

16. DA TRIAGEM DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais coletados deverão ser encaminhados para local adequado para triagem e organização.

16.2. Sempre que tecnicamente possível, os materiais deverão ser separados em:

a) recicláveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- b) reutilizáveis;
- c) materiais passíveis de recuperação;
- d) rejeitos;
- e) demais categorias pertinentes.

16.3. A triagem deverá observar as condições de segurança dos trabalhadores e a legislação ambiental aplicável.

17. DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais coletados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as orientações da fiscalização do contrato.

17.2. Os materiais recicláveis deverão, quando tecnicamente e economicamente viável, ser encaminhados à reciclagem ou reutilização, observada a legislação aplicável.

17.3. Os materiais e resíduos destinados ao descarte deverão ser encaminhados à **Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos de Araraquara (Estação de Transbordo)**, localizada na **Av. Gervásio Brito Francisco, s/n – Jardim Altos do Pinheiros II, Araraquara/SP**, ou a outro local devidamente autorizado ou licenciado, quando determinado pela fiscalização ou exigido pela legislação aplicável.

17.4. Os rejeitos deverão ser encaminhados para locais devidamente autorizados ou licenciados, quando exigível, observadas as características e a classificação dos resíduos.

17.5. É vedada a disposição irregular, queima, descarte em terrenos, áreas públicas, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados.

17.6. A contratada deverá manter registros que comprovem a destinação dos materiais coletados, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

18. DA RASTREABILIDADE

18.1. A contratada deverá manter registros suficientes para permitir o acompanhamento dos materiais coletados e destinados.

18.2. Os registros deverão conter, sempre que aplicável:

- a) data da coleta;
- b) local ou rota;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- c) quantidade ou peso;
- d) veículo utilizado;
- e) tipo de material;
- f) local de triagem;
- g) quantidade destinada à reciclagem ou reutilização;
- h) quantidade encaminhada como rejeito;
- i) local de destinação.

18.3. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização semanalmente ou sempre que solicitados.

19. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos ambientais.

19.2. É vedado:

- a) descarte irregular;
- b) queima de resíduos;
- c) lançamento de resíduos em áreas não autorizadas;
- d) contaminação de solo, água ou demais recursos naturais;
- e) deposição de materiais em locais não autorizados;
- f) danos desnecessários à vegetação ou ao patrimônio público e privado.

19.3. Eventuais acidentes ou ocorrências ambientais deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) indicar as áreas prioritárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- c) transmitir ao preposto as demandas operacionais;
 - d) fornecer informações necessárias à execução;
 - e) realizar a medição;
 - f) registrar eventuais ocorrências;
 - g) notificar formalmente a contratada quando constatadas irregularidades;
 - h) efetuar os pagamentos devidos após o regular processamento;
 - i) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
-

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

21.2. A fiscalização poderá verificar:

- a) presença e disponibilidade da equipe;
- b) quantitativo de trabalhadores;
- c) quantitativo de líderes;
- d) disponibilidade dos caminhões;
- e) condições dos veículos;
- f) documentação e laudos;
- g) execução das rotas;
- h) realização da coleta;
- i) acondicionamento;
- j) triagem;
- k) transporte;
- l) destinação;
- m) utilização de EPIs;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

n) fornecimento de ferramentas e materiais;

o) cumprimento das demais condições contratuais.

21.3. A fiscalização contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores da contratada à Administração.

22. DA MEDIÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos recursos e a execução dos serviços previstos no período, mediante conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

22.2. Para fins de medição mensal, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

a) período de execução;

b) equipe disponibilizada;

c) líderes designados;

d) caminhões disponibilizados, com a indicação dos respectivos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

22.3. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar **semanalmente** documentação contendo, no mínimo:

a) período correspondente à semana de execução;

b) equipe disponibilizada, acompanhada da respectiva **lista de presença diária**, devidamente assinada pelo líder da equipe e pelo supervisor da equipe da Prefeitura;

c) caminhões utilizados no período, com a indicação dos respectivos insumos e equipamentos;

d) materiais coletados;

e) quantidades ou pesos dos materiais coletados, quando disponíveis;

f) materiais destinados à reciclagem ou reutilização;

g) rejeitos destinados;

h) locais de destinação;

i) registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios, quando solicitados pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

22.4. A documentação apresentada semanalmente terá finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, servindo de subsídio para a conferência da medição mensal.

22.5. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros, comprovantes, relatórios ou outras informações necessárias à comprovação da efetiva execução dos serviços.

22.6. A ausência ou inconsistência das informações e documentos necessários à comprovação da execução poderá ensejar a solicitação de complementação ou correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

23. DAS GLOSAS

23.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais, mediante apuração e observância do contraditório, quando houver:

- a) ausência injustificada de trabalhadores em relação ao quantitativo contratado;
- b) indisponibilidade injustificada de veículos;
- c) não fornecimento de ferramentas ou equipamentos essenciais;
- d) não execução de serviços;
- e) execução parcial;
- f) descumprimento de condições contratuais que impactem a execução.

23.2. As glosas deverão guardar proporcionalidade com o descumprimento verificado e não afastarão a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

24. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

24.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros:

- a) trabalhadores;
- b) encargos trabalhistas e sociais aplicáveis;
- c) uniformes;
- c) EPIs;
- e) ferramentas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) equipamentos;
- g) bags;
- h) big bags;
- i) sacos de ráfia;
- j) demais materiais de acondicionamento;
- k) caminhões com motoristas;
- l) locação, quando houver;
- m) combustível;
- n) manutenção;
- o) seguros;
- p) documentação;
- q) tributos;
- r) despesas administrativas;
- s) transporte;
- t) triagem;
- u) demais custos necessários à execução.

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

26.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida posterior cobrança de despesas que deveriam estar incluídas no preço contratado.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

26.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, seja demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas condições e preços vantajosos e sejam observados os requisitos, limites e demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o disposto em seus arts. 105 a 107, bem como a disponibilidade orçamentária e as demais normas aplicáveis.

26.3. As eventuais prorrogações observarão a **vigência máxima de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO

27.1. A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

27.2. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, poderá ser adotado o **Pregão Eletrônico**, desde que confirmada sua adequação jurídica no planejamento da contratação.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E COOPERATIVAS

28.1. Poderão participar empresas e cooperativas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e sejam juridicamente aptas à execução do objeto.

28.2. As cooperativas deverão observar a legislação específica aplicável à sua natureza jurídica e ao regime de trabalho de seus cooperados.

28.3. A forma de organização da contratada não afastará a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação definida no edital.

29.2. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível, observados os limites legais de exigência.

29.3. Quando exigível pela legislação, deverão ser apresentados documentos, licenças, autorizações ou registros relativos ao transporte, triagem e destinação dos materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

30. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

30.1. A subcontratação somente será admitida nos limites estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

30.2. A utilização de veículos mediante locação, sublocação, comodato ou outro instrumento juridicamente admitido não será considerada, por si só, subcontratação da execução do objeto.

30.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, independentemente da forma de disponibilização dos veículos.

31. DOS DANOS AO PATRIMÔNIO

31.1. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de atos de seus trabalhadores, prepostos, veículos ou equipamentos, quando comprovada sua responsabilidade.

31.2. A contratada deverá reparar os danos causados aos bens públicos ou particulares no decorrer da execução.

32. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

32.1. Considerando a natureza das ações de Vigilância em Saúde e controle de vetores, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

32.2. Ausências, afastamentos, indisponibilidade de veículos ou falhas operacionais deverão ser imediatamente comunicados e solucionados pela contratada.

32.3. A indisponibilidade de recursos não deverá comprometer as ações prioritárias de controle de vetores.

33. DO CONTROLE E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

33.1. A contratada deverá manter registros diários das atividades executadas, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

33.2. Diariamente, deverá ser elaborada **lista de presença dos trabalhadores**, contendo a identificação e assinatura dos presentes, devendo ser conferida e assinada pelo **líder ou responsável pela equipe da contratada e pelo servidor público responsável pelo acompanhamento da equipe**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

33.3. As listas de presença deverão ser encaminhadas **semanalmente à Divisão de Vigilância em Saúde.**

33.4. Ao final de cada expediente, a quantidade de material coletado deverá ser registrada em quilogramas, mediante pesagem do veículo utilizado na **Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos de Araraquara (Estação de Transbordo)**, localizada na **Av. Gervásio Brito Francisco, s/n – Jardim Altos do Pinheiros II, Araraquara/SP**, ou em outro local indicado pela Administração.

33.5. A contratada deverá apresentar **relatório semanal**, contendo, no mínimo:

- a) quantidade de material coletado, por tipo, quando possível;
- b) quantidade de material triado e processado;
- c) quantidade de material disponível para comercialização e, quando houver, comercializado, com respectivos valores;
- d) identificação dos trabalhadores e indicação das atividades realizadas, especialmente coleta e triagem;
- e) registro das ocorrências que tenham dificultado ou impedido a execução dos serviços.

33.6. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, consolidando os registros do período e demonstrando a efetiva execução dos serviços e a disponibilidade da estrutura mínima contratada.

33.7. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, listas de presença, comprovantes de pesagem, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

34. DA REUNIÃO INICIAL

34.1. Antes do início da execução, poderá ser realizada reunião entre a Administração, a fiscalização e a contratada para:

- a) apresentação dos responsáveis;
- b) definição dos canais de comunicação;
- c) apresentação do preposto;
- d) apresentação dos veículos;
- e) conferência dos equipamentos;
- f) alinhamento da programação inicial;
- g) definição das áreas prioritárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- h) definição dos procedimentos de medição;
- i) orientação quanto aos relatórios;
- j) esclarecimento de demais aspectos operacionais.

35. DA COMUNICAÇÃO

35.1. A comunicação operacional entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio do preposto.

35.2. Ocorrências que possam comprometer a continuidade ou segurança dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente.

35.3. As comunicações formais serão realizadas pelos meios oficiais definidos pela Administração.

36. DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

36.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades.

36.2. Deverá promover orientação e treinamento dos trabalhadores quanto:

- a) ao uso de ferramentas;
- b) ao carregamento;
- c) ao transporte;
- d) ao acondicionamento;
- e) ao uso de EPIs;
- f) aos riscos existentes nos locais de trabalho;
- g) aos procedimentos preventivos;
- h) às medidas de emergência.

37. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

37.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias da conduta:

- a) advertência, quando cabível;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3. Os critérios, percentuais de multa, hipóteses de aplicação e procedimentos deverão ser estabelecidos no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

38. DO PAGAMENTO

38.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, realização da medição e aprovação pela fiscalização.

38.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual.

38.3. Eventuais glosas serão processadas de forma proporcional ao descumprimento constatado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

39. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

39.1. Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, conforme a natureza jurídica da contratada e o regime aplicável.

39.2. A fiscalização exercida pelo Município não implicará assunção de responsabilidade pela gestão dos trabalhadores da contratada.

39.3. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

40. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

40.1. Os serviços serão considerados regularmente recebidos quando executados em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

40.2. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações.

40.3. O recebimento mensal não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente identificadas, nos limites da legislação aplicável.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

41.2. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

41.3. Eventuais alterações no modo de execução deverão ser formalmente submetidas à Administração e somente poderão ocorrer quando juridicamente admitidas.

41.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

41.5. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os documentos e anexos que venham a ser formalmente aprovados e vinculados ao processo de contratação.

Araraquara/SP, 04 de Setembro de 2026.

Alessandra C do Nascimento

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Emanuelle Laurenti

Secretária Municipal de Saúde



Município de
Araraquara

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº 39.562/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representada pelo secretário Sra. **Emanuelle Laurenti**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2026, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº....., neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº XXXX/2026**, de XX de xxxx de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa, legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, materiais volumosos e inservíveis, resultantes das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. A Matriz de Riscos se faz parte integrante do contrato.

LOTE 1 - UNICO

Item	Descrição / Especificação	Quant	Valor (estimado) uniutario	Valor Total (estimado) Mensal (R\$)	Valor Total (estimado) Anual (R\$)
Mão de Obra com Encargos e Insalubridade (INSS, FGTS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, ETC					
1	Trabalhadores para atuação nas atividades de campo	40 un	4.016,67	160.666,80	1.928.001,60
2	Trabalhadores para atuação nas atividades de lider	5 un	4.466,67	22.333,35	268.000,20



Município de
Araraquara

3	Motorista (Caminhão)	3 un	4.800,00	14.400,00	172.800,00
Logística, Equipamentos e Ferramental					
4	Locação/Disponibilização de Caminhão(Combustível/Manutenção/Documentação) Um	3 veículo	17.555,56	52.666,68	632.000,16
5	Kit de Ferramentas Operacionais e EPIs p/ Controle de Vetores (Rastelos, Enxadas, Bags, Sacarias, Vassouras, Luvas, Uniformes, Botinas)	12 meses	11.600,00	11.600,00	139.200,00
BDI (Taxa de Administração + Lucro + Tributos)					
6	Custo de administração, gestão, tributos, lucro operacional, etc.	12meses	98.848,68	98.848,68	1.186.184,16

Valor Total Estimado Geral	R\$ 4.326.186,12
-----------------------------------	-------------------------

01.03.A contratação compreenderá todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- a) mão de obra necessária à execução dos serviços;
- b) liderança operacional;
- c) caminhões e respectivos motoristas;
- d) combustível;
- e) manutenção dos veículos;
- f) ferramentas e equipamentos;
- g) equipamentos de proteção individual e coletiva;
- h) uniformes e identificação dos trabalhadores;
- i) bags, big bags, sacos de rafia e demais materiais necessários ao acondicionamento;
- j) carregamento, transporte, triagem e organização dos materiais;
- k) demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

01.04.Os serviços compreenderão, de forma contínua e conforme programação e demanda da Vigilância Ambiental em Saúde:

- a) coleta manual de materiais;
- b) carregamento dos materiais nos veículos;
- c) acondicionamento adequado;
- d) remoção de materiais inservíveis;
- e) transporte;
- f) organização dos materiais coletados;
- g) triagem e separação dos materiais recicláveis e reutilizáveis;
- h) separação dos rejeitos;
- i) encaminhamento dos materiais recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem, quando aplicável;
- j) encaminhamento dos rejeitos para destinação ambientalmente adequada;



- k) retirada de objetos que possam servir como criadouros do *Aedes aegypti*;
- l) retirada de materiais que possam constituir abrigo para animais sinantrópicos ou peçonhentos;
- m) coleta de móveis, objetos volumosos e demais inservíveis;
- o) demais atividades correlatas e necessárias à adequada execução dos serviços.
- p) transporte e encaminhamento dos resíduos e rejeitos ao local de destinação definido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cabendo à Administração a disponibilização do local para recebimento e destinação, sem ônus de taxa de recebimento ou destinação para a contratada;

01.05. A execução será realizada de acordo com as necessidades e programação estabelecidas pela Vigilância em Saúde, preservada a autonomia da contratada quanto à gestão administrativa e operacional de seus trabalhadores.

01.06. Poderão ser objeto de coleta, remoção, transporte e destinação, entre outros materiais compatíveis com o objeto:

- a) pneus;
- b) garrafas;
- c) recipientes plásticos;
- d) embalagens;
- e) latas e metais;
- f) móveis descartados;
- g) colchões;
- h) eletrodomésticos e objetos volumosos inservíveis;
- i) madeira;
- j) papelão;
- k) materiais recicláveis;
- l) materiais diversos que possam constituir criadouros do *Aedes aegypti*;
- m) demais materiais inservíveis compatíveis com o objeto.

01.07. Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente avaliadas pela fiscalização do contrato, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o objeto contratado.

01.08. Os serviços serão executados em todo o território do Município de Araraquara/SP, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo bairros, loteamentos, conjuntos habitacionais, áreas de expansão urbana, distritos, assentamentos rurais e demais localidades onde houver demanda decorrente das ações de Vigilância em Saúde.

01.09 As rotas, locais e frentes de trabalho serão definidos conforme programação operacional e demandas identificadas pelas equipes de Vigilância em Saúde.

01.10 A contratada deverá disponibilizar, como estrutura mínima:

- a) 45 (quarenta e cinco) trabalhadores para atuação nas atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, organização e triagem dos materiais;
- b) dentre os 45 trabalhadores, poderão ser designados até 5 (cinco) líderes de equipe, conforme necessidade operacional;
- c) 3 (três) caminhões, cada qual acompanhado de seu respectivo motorista;
- d) ferramentas, equipamentos, materiais de acondicionamento, EPIs, uniformes e demais recursos necessários à execução.

01.11. O quantitativo de 45 trabalhadores constitui o total da equipe operacional, estando os líderes incluídos nesse quantitativo.

01.12. Os motoristas dos três caminhões não integram o quantitativo de 45 trabalhadores, por estarem vinculados à operação dos respectivos veículos.

01.13. A contratada deverá organizar a jornada e a distribuição das atividades dos 45 (quarenta e cinco) trabalhadores, de modo a assegurar a execução das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção e transporte dos materiais, bem como, quando necessário, das atividades de triagem, separação e organização dos materiais coletados, tudo dentro da jornada de trabalho contratada, observada a programação e a necessidade dos serviços.

01.14. A organização das equipes, dos horários e das atividades será de responsabilidade da contratada, que deverá distribuir os trabalhadores estritamente de acordo com a necessidade do serviço, de modo a garantir o adequado cumprimento das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores em razão da execução dessas atividades.

01.15. Os líderes serão escolhidos e designados pela própria contratada dentre os integrantes dos 45 trabalhadores disponibilizados.

01.16 Compete aos líderes, entre outras atividades:

- a) organizar as equipes;
- b) distribuir as atividades entre os trabalhadores;
- c) acompanhar as frentes de trabalho;
- d) orientar quanto aos procedimentos operacionais;
- e) verificar a utilização adequada dos EPIs;
- f) acompanhar o cumprimento das rotas;
- g) comunicar ocorrências ao preposto da contratada;
- h) apoiar as medidas de segurança;
- i) acompanhar o carregamento e acondicionamento dos materiais;
- j) prestar informações à fiscalização por intermédio do preposto da contratada.
- k) observar a conduta e o cumprimento das obrigações pelos trabalhadores sob sua liderança, comunicando ao preposto da contratada eventuais comportamentos inadequados, descumprimentos de procedimentos, faltas ou outras ocorrências que demandem as providências administrativas ou disciplinares cabíveis.

01.17.. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

01.18. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

01.19. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

01.20 A contratada deverá disponibilizar 3 (três) caminhões, cada qual com seu respectivo motorista e insumos, durante todo o período necessário à execução dos serviços.

01.21. Cada caminhão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir carroceria tipo guarda-baixa, aberta e adequada ao carregamento, acondicionamento e transporte dos materiais;
- b) possuir capacidade mínima de 6 (seis) toneladas por veículo;
- c) apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- d) possuir documentação regular perante os órgãos de trânsito;
- e) apresentar condições mecânicas compatíveis com a operação contínua;
- f) possuir os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- g) ser adequado para carregamento, transporte e descarregamento dos materiais;
- h) possuir Laudo Técnico de Segurança do Veículo, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando as condições de segurança e aptidão do veículo para a atividade;
- i) manter o referido laudo válido durante todo o período de utilização do veículo, com renovação quando necessária e poderá ser realizado pela própria contratante;
- j) possuir condições adequadas para amarração, contenção e acondicionamento da carga, de forma a evitar quedas, derramamentos ou dispersão de materiais durante o transporte.



01.22 Antes do início da utilização dos veículos, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação dos caminhões e os respectivos Laudos Técnicos de Segurança.

01.23. Os documentos originais deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

01.24. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos empregados na execução dos serviços.

01.25. Veículo que não atender aos requisitos estabelecidos poderá ser retirado da operação, devendo ser imediatamente substituído por outro de características iguais ou superiores.

01.26. Os veículos poderão ser:

- a) de propriedade da contratada;
- b) objeto de locação;
- c) objeto de sublocação, quando juridicamente admitida;
- d) disponibilizados por comodato;
- e) disponibilizados por outro instrumento jurídico legalmente admitido.

01.27. A contratada deverá comprovar a disponibilidade e regularidade dos veículos sempre que solicitado.

01.29. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por:

- a) manutenção preventiva e corretiva;
- b) combustível;
- c) licenciamento;
- d) documentação;
- e) seguros e demais obrigações legais aplicáveis;
- f) conservação;
- g) condições de segurança;
- h) substituição de no mínimo 24 horas de veículo indisponível.
- i) •plotagem do veículo para padronização conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

01.30 A indisponibilidade de qualquer caminhão deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e não poderá comprometer a continuidade do serviço.

01.31 A substituição deverá ocorrer por veículo com capacidade e características iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

01.32. Os veículos deverão observar a legislação de trânsito, as normas de segurança e as demais disposições legais aplicáveis.

01.33. A execução dos serviços observará a carga horária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado, conforme a necessidade do serviço e a programação fixada pela Vigilância em Saúde.

01.34. Caberá à contratada organizar as equipes, escalas e horários necessários ao cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável à sua natureza jurídica e ao regime dos trabalhadores envolvidos.

01.35. A distribuição dos trabalhadores entre as atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais deverá ocorrer estritamente de acordo com a necessidade do serviço, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores em razão dessas atividades.

01.36. A eventual realização dos serviços aos sábados será definida de acordo com a demanda e a programação da Vigilância em Saúde, cabendo à contratada organizar previamente as equipes necessárias à execução das atividades.

01.37. A contratada deverá assegurar o cumprimento da programação operacional estabelecida, sem prejuízo da autonomia na organização interna de suas equipes, observadas as normas legais aplicáveis.

01.38. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles destinados ao acondicionamento e transporte dos materiais coletados.

01.39. Deverão ser disponibilizados, conforme necessidade:

- a) pás;
- b) enxadas;
- c) rastelos;
- d) vassouras;
- e) carrinhos;
- f) ferramentas manuais;
- g) cordas, cintas e dispositivos de amarração;
- h) bags, big bags ou sacos de ráfia de alta resistência, adequados para acondicionamento, separação, armazenamento e transporte dos materiais;
- i) recipientes e demais materiais de acondicionamento;
- j) outros equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução.

01.39. Os bags, big bags e sacos de ráfia deverão apresentar resistência, dimensões e características compatíveis com os materiais coletados, não podendo apresentar rasgos, furos ou outras condições que comprometam sua utilização.

01.40. A contratada deverá manter quantidade suficiente desses materiais durante toda a execução contratual, providenciando sua substituição sempre que necessário.

01.41. Os materiais de acondicionamento deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

01.42. A utilização de bags, big bags ou sacos de ráfia não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto acondicionamento, transporte e destinação dos materiais.

01.43 A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

01.44. Os EPIs deverão ser adequados às atividades efetivamente realizadas e atender às normas legais e regulamentares aplicáveis.

01.45. **Caberá** à contratada orientar, fiscalizar e exigir a utilização correta dos equipamentos, bem como providenciar sua substituição quando necessário.

01.46. A contratada deverá fornecer uniformes adequados aos trabalhadores, em quantidade suficiente para permitir a adequada execução dos serviços.

01.47. Os trabalhadores deverão estar devidamente identificados durante a execução das atividades.

01.48. Os uniformes deverão ser mantidos em condições adequadas de apresentação, conservação e higiene.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ 4.326.186,12 (quatro milhões trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e doze centavos)

02.02. 02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO

02.03. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.04. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

378 - 08.01.3.3.90.39.10.305.0009.2.032.05.3000159

02.05. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite consignado em Lei, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

03.02. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

03.03. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.04. O serviço é classificado como contínuo e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

03.05. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

03.05.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.05.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o CONTRATANTE, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 03.05 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

03.05.03. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.06. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.06.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.07. A CONTRATADA, para fins do disposto nos itens 03.05 e 03.06 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.08. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.09. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **5% (cinco por extenso)** do valor total da contratação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026**.

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA”;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. CONTRATADA deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços com estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, devendo:

06.02. Executar os serviços com rigor técnico, segurança e confidencialidade, observando todas as normas legais e regulatórias aplicáveis ao transporte e custódia de valores. A garantia mínima do objeto seguirá o disposto na Lei Federal 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu Art. 26;

06.03. Disponibilizar caminhão regularizadas e adequadas ao transporte de entulhos e outros, acompanhadas de equipe, treinada e habilitada, em conformidade com a legislação vigente;

06.04. Manter o serviço de acordo Termo de Referência.

06.05. Realizar serviços zelando pela integridade do numerário até sua destinação final.

06.06. Executar a contagem e conferência dos valores, emitindo relatórios mensais detalhados com identificação das datas, valores e origem dos depósitos.

06.07. Manter equipe técnica e operacional qualificada, devidamente uniformizada e identificada, observando as normas de segurança.

06.08. Cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, inclusive licenças, autorizações e seguros exigidos para a atividade.

06.09. Apresentar nota fiscal e relatório mensal consolidado dos serviços prestados, como condição para medição e pagamento.

06.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade ou situação que possa comprometer a execução segura e adequada dos serviços.

06.11. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

06.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

06.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

06.14. Ainda compete à contratada

a) executar integralmente os serviços;



- b) disponibilizar os 45 trabalhadores;
- c) disponibilizar até 5 líderes dentre os 45 trabalhadores;
- d) disponibilizar os 3 caminhões com respectivos motoristas e insumos;
- e) fornecer ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e materiais de acondicionamento;
- f) fornecer bags, big bags ou sacos de rafia em quantidade suficiente;
- g) fornecer combustível e realizar manutenção dos veículos;
- h) substituir trabalhadores ausentes ou impedidos de executar os serviços, quando necessário à manutenção da equipe mínima;
- i) substituir imediatamente veículos indisponíveis;
- j) administrar, supervisionar e organizar sua equipe;
- k) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- l) garantir o adequado acondicionamento dos materiais;
- m) realizar o transporte até os locais de triagem e destinação;
- n) promover a adequada triagem e separação;
- o) assegurar a destinação ambientalmente adequada;

- p) manter registros das atividades realizadas;
- q) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;
- r) preservar bens públicos e particulares;
- s) reparar danos causados por seus trabalhadores, prepostos, veículos ou equipamentos;
- t) manter a regularidade de todos os documentos necessários à execução;
- u) cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato..

06.15. A gestão administrativa, operacional e disciplinar dos trabalhadores será de responsabilidade exclusiva da contratada.

06.16. Caberá à contratada estabelecer escalas, horários, distribuição das atividades, substituições e demais aspectos relacionados à organização de sua equipe.

06.17. Não haverá subordinação funcional direta dos trabalhadores da contratada aos servidores da Administração Municipal.

06.18. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

06.19. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

06.20. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

06.21. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

06.22. O preposto deverá possuir conhecimento suficiente para tratar das questões operacionais relacionadas ao contrato.

06.23. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da fiscalização.

06.24. Os materiais coletados deverão ser encaminhados para local adequado para triagem e organização.

06.25. Sempre que tecnicamente possível, os materiais deverão ser separados em:



- a) recicláveis;
- b) reutilizáveis;
- c) materiais passíveis de recuperação;
- d) rejeitos;
- e) demais categorias pertinentes.

06.26.A triagem deverá observar as condições de segurança dos trabalhadores e a legislação ambiental aplicável.

06.27.Os materiais coletados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

06.28.Os materiais recicláveis deverão, quando tecnicamente e economicamente viável, ser encaminhados à reciclagem ou reutilização.

06.29.Os rejeitos deverão ser encaminhados para locais devidamente autorizados ou licenciados, quando exigível.

06.30.É vedada a disposição irregular, queima, descarte em terrenos, áreas públicas, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados.

06.31.O custo para o descarte de inservíveis será por conta da CONTRATANTE.

06.32.A contratada deverá manter registros suficientes para permitir o acompanhamento dos materiais coletados e destinados.

06.33.Os registros deverão conter, sempre que aplicável:

- a) data da coleta;
- b) local ou rota;
- c) quantidade ou peso;
- d) veículo utilizado;
- e) tipo de material;
- f) local de triagem;
- g) quantidade destinada à reciclagem ou reutilização;
- h) quantidade encaminhada como rejeito;
- i) local de destinação.

06.34.Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

06.35.A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos ambientais.

06.36. É vedado:

- a) descarte irregular;
- b) queima de resíduos;
- c) lançamento de resíduos em áreas não autorizadas;
- d) contaminação de solo, água ou demais recursos naturais;
- e) deposição de materiais em locais não autorizados;
- f) danos desnecessários à vegetação ou ao patrimônio público e privado.

06.37. Eventuais acidentes ou ocorrências ambientais deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

07.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

07.03. Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido. **07.04.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

07.05. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

07.06. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

07.07. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

07.08. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ela identificados, sempre que houver necessidade;

07.09. Caso o Preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

07.10. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

07.11. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente a partir da Ordem de Serviço dada à empresa e com o planejamento e agendamento informado pela contratante.

08.01.01. A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos recursos e a execução dos serviços previstos.

08.01.02.. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) período de execução;
- b) equipe disponibilizada;
- c) líderes designados;
- d) atividades realizadas;
- e) locais e rotas atendidos;
- f) veículos utilizados;
- g) materiais coletados;
- h) quantidades ou pesos, quando disponíveis;
- i) materiais destinados à reciclagem ou reutilização;
- j) rejeitos destinados;
- k) locais de destinação;
- l) registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios, quando solicitados.

08.02. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório com informações dos equipamentos cedidos: deverá conter tipo de equipamento, marca, comprovação de manutenção preventiva, condições de funcionamento dos equipamentos sob a responsabilidade da Contratada;

08.03. A não apresentação dos relatórios supracitados, ou a execução de serviços em desacordo com o contratado, serão objeto de regular apuração da conduta da contratada.

08.04. Na apuração da conduta, o Gestor do contrato avaliará as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento de metas, após abertura de processo administrativo específico com ampla defesa e contraditório, e em se concluindo pela ausência de justificativa válida, ou sua improcedência, serão encaminhados à abertura de processos de penalidades;

08.05. Em caso de pedido de reconsideração sobre o resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços, proceder-se-á na seguinte forma:

08.06. A partir da data de notificação da Avaliação da Qualidade dos Serviços com a nota final, em caso de discordância, a Contratada poderá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, sua oposição ao resultado, através de pedido de reconsideração, que deverá ser acompanhado de provas documentais capazes de demonstrar cabalmente os motivos ensejadores da alteração da nota atribuída;

08.07. O gestor do contrato apreciará o pedido de reconsideração no prazo de 02 dias úteis, devendo notificar a interessada sobre o resultado.

08.07.01. O relatório será analisado pelo Fiscal do Contrato, que realizará o atesto da conformidade dos serviços executados para fins de pagamento.

08.08. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida após o fechamento do período (01 à 30 ou 31) de cada mês, com relatório de medição dos serviços de transporte e todos os documentos necessários para comprovação da execução regular do objeto.



08.09. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

08.09.01. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas.

08.09.02. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

08.10. Da Liquidação:

08.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá na forma do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Após a emissão do termo de recebimento definitivo ou do aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, a despesa passará pela etapa de liquidação.

08.11. Prazo para liquidação: O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATADA.

08.12. Diligências: Caso haja necessidade de diligências para aferir a regularidade do cumprimento das obrigações, o prazo de liquidação poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada, por igual período.

08.13. Do Pagamento:

08.14. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias conforme medição atestada pelo setor responsável.

08.15. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; e b) comprovante de execução da parcela requisitada.

08.16. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida a contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

08.17. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

08.18. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

08.19. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

08.20. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

09.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE servidores designados especificamente para a função.

09.05.01. Fica nomeada como Gestora do Contrato a servidora XXXXXXXXX, Matrícula Funcional XXXXXX-X, função: xxxxxxxxx e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor xxxxxxxxx, Matrícula Funcional xxxxx-x, função: xxxxxxxxx.

09.06.A fiscalização será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

09.07.A fiscalização poderá verificar:

- a) presença e disponibilidade da equipe;
- b) quantitativo de trabalhadores;
- c) quantitativo de líderes;
- d) disponibilidade dos caminhões;
- e) condições dos veículos;



- f) documentação e laudos;
- g) execução das rotas;
- h) realização da coleta;
- i) acondicionamento;
- j) triagem;
- k) transporte;
- l) destinação;
- m) utilização de EPIs;
- n) fornecimento de ferramentas e materiais;
- o) cumprimento das demais condições contratuais.

09.08. A fiscalização contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores da contratada à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.01.01. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.01.02. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.01.03. Der causa à inexecução total do contrato;

10.01.04. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.01.05. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.01.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.02.01. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

10.02.02. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, bem como descritas nos itens 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.03.04. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.05. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).



10.05.01. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

10.05.02. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

10.05.03. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.06. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.07. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. ,159).

10.08. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

10.09. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTAMENTO POR REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.01. O critério de reajustamento dos preços contratuais será a repactuação, haja vista tratar-se de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (ou predominância de mão de obra), nos termos do art. 92, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.02. A repactuação visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, observando-se as seguintes regras de contagem de prazo (interregno mínimo de 1 ano):

- a) Para os custos decorrentes da mão de obra: o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data-base do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada;
- b) Para os custos decorrentes do mercado (insumos, materiais e equipamentos): o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada.
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos da última repactuação ocorrida.

11.03. A repactuação deverá ser solicitada formalmente pela Contratada, acompanhada de justificativa e de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços atualizada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.04. Em estrita observância ao art. 92, inciso X e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias (ou 1 mês) para emitir resposta definitiva ao pedido de repactuação formulado pela Contratada, contados a partir da data do fornecimento integral da documentação e das planilhas necessárias por parte desta.

• Parágrafo único: O prazo de resposta fixado neste item ficará suspenso caso a Administração necessite solicitar correções, esclarecimentos ou complementação de documentos à Contratada, retomando-se a contagem do saldo remanescente a partir do dia útil seguinte ao atendimento integral da diligência.

11.05. O pedido de repactuação de preços deverá ser formalizado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica do direito ao reajuste, conforme preconiza o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.06. Em conformidade com o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a repactuação de preços autorizada será formalizada

por meio de simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, salvo se houver necessidade de alteração de outras cláusulas contratuais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.01. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.02. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.03. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.05. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.06.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

13.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

13.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

13.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

13.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.01A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

CONTRATANTE
EMANUELLE LAURENTI
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



Município de
Araraquara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX



MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 22, §1º, c.c. art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta manual, transporte, triagem e destinação de resíduos sólidos provenientes das ações de controle de vetores.

A presente Matriz de Riscos é elaborada nos termos do art. 22, §1º, e do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade estabelecer a alocação dos riscos capazes de impactar a execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro, bem como definir as responsabilidades da Administração e da contratada quanto à prevenção, absorção e eventual recomposição dos efeitos decorrentes de eventos supervenientes.

Não integram esta Matriz os riscos decorrentes do simples descumprimento das obrigações contratuais, tais como ausência de trabalhadores, indisponibilidade de veículos, utilização inadequada de equipamentos, execução deficiente dos serviços ou descumprimento das normas de segurança, os quais serão tratados por meio das obrigações contratuais, fiscalização, medição, glosas e penalidades previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Nº	Risco	Possível consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Tratamento
1	Variação ordinária e previsível dos custos de mão de obra, combustível, manutenção, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de acondicionamento, tributos e demais insumos necessários à execução	Aumento dos custos operacionais da contratada	Contratada	Elaboração adequada da proposta e gestão dos custos operacionais	Risco inerente à atividade empresarial, absorvido pela contratada, observados os mecanismos ordinários de reajustamento previstos no contrato
2	Aumento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis dos	Elevação excepcional dos custos e possível comprometimento da equação	Compartilhado, conforme o evento	Monitoramento dos preços e comunicação à Administração	Poderá ensejar análise de reequilíbrio econômico-financeiro, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

	preços de combustível, mão de obra ou outros insumos essenciais, com impacto relevante nos custos de execução	econômico-financeira			que comprovados o evento extraordinário, o impacto efetivo e o nexo causal, nos termos da legislação
3	Alteração superveniente, determinada pela Administração, que implique aumento ou redução relevante do volume, escopo ou condições de execução originalmente previstas	Aumento ou redução dos custos e necessidade de adequação contratual	Administração	Planejamento e avaliação prévia dos impactos das alterações solicitadas	Formalização da alteração contratual, quando juridicamente cabível, com adequação dos respectivos valores, observada a legislação
4	Alteração superveniente do local ou das condições de recebimento, triagem, transporte ou destinação dos materiais por determinação de órgão público, quando resultar em aumento relevante dos custos da contratada	Aumento dos custos de transporte, logística, operação ou destinação	Administração, quando decorrente de ato superveniente do Poder Público não previsível na contratação	Comunicação formal e avaliação prévia dos impactos sempre que possível	Poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados o fato, o impacto financeiro e o nexo causal
5	Alteração superveniente de legislação ou regulamentação que imponha novos custos diretamente relacionados à execução do objeto e não previsíveis na	Aumento dos custos necessários à execução contratual	Administração, quando caracterizado fato superveniente que ultrapasse os riscos ordinários da atividade	Acompanhamento da legislação aplicável e comunicação à Administração	Avaliação da repercussão econômico-financeira e eventual recomposição do equilíbrio contratual, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

	formulação da proposta				comprovação dos impactos
6	Caso fortuito ou de força maior, de caráter extraordinário e imprevisível, que afete significativamente os custos ou as condições de execução	Aumento excepcional de custos, interrupção ou alteração temporária das condições de execução	Compartilhado , conforme a natureza e os efeitos do evento	Comunicação imediata, adoção de medidas de mitigação e documentação dos impactos	Avaliação individualizada do evento e de seus efeitos, podendo ser adotadas as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive eventual reequilíbrio econômico-financeiro

1. REGRAS GERAIS DE ALOCAÇÃO

1.1. A contratada assumirá os riscos ordinários e previsíveis inerentes à exploração da atividade econômica e à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à gestão de mão de obra, veículos, combustível, manutenção, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais, encargos, tributos e demais custos considerados na formação da proposta.

1.2. A ocorrência de variações ordinárias dos custos dos insumos não caracterizará, por si só, fato gerador de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observados os mecanismos ordinários de reajustamento previstos no contrato.

1.3. Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que produzam impacto relevante na execução contratual poderão ensejar a análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados, cumulativamente, o evento, sua repercussão econômica efetiva e o nexo de causalidade entre o fato e o desequilíbrio alegado.

1.4. Nenhuma alteração de preço ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será automática, devendo ser formalmente requerida e devidamente instruída com documentação capaz de demonstrar os fatos e os respectivos impactos econômicos.

1.5. A alocação de determinado risco à Administração não implica reconhecimento automático do direito à recomposição contratual, que dependerá da ocorrência efetiva do evento, de sua caracterização nos termos da legislação e da comprovação dos impactos decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR



1.6. Os riscos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais ordinárias permanecerão sujeitos às regras de fiscalização, medição, glosa e aplicação de sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Alessandra Cristina do Nascimento
Subsecretária de Vigilância em Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: Município de Araraquara/SP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE RESPONSÁVEL: Subsecretaria de Vigilância em Saúde

ÁREA TÉCNICA: Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada para execução de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis decorrentes das ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, necessita dispor de estrutura operacional contínua destinada ao apoio às ações de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Vetores realizadas no território do Município de Araraquara/SP.

Durante as atividades de campo são identificados imóveis, terrenos, vias públicas e demais áreas contendo materiais inservíveis, recipientes, pneus, móveis, embalagens, resíduos, objetos volumosos, e outros materiais que podem acumular água, constituir criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses ou favorecer a instalação e proliferação de animais sinantrópicos e peçonhentos.

A permanência desses materiais no ambiente dificulta a efetividade das ações de controle e contribui para a manutenção de condições ambientais favoráveis à ocorrência de agravos à saúde.

A necessidade possui caráter **contínuo e recorrente**, considerando que as ações de Vigilância em Saúde são permanentes e dependem da remoção tempestiva dos materiais identificados pelas equipes municipais.

A dimensão da demanda é demonstrada pelo histórico de materiais removidos pelo Município: aproximadamente **893.000 kg em 2024** e volume superior a **1.000.000 kg em 2025**, evidenciando a necessidade de estrutura operacional compatível com a demanda existente.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema consiste na necessidade de assegurar a **remoção rápida, contínua e ambientalmente adequada dos materiais inservíveis encontrados durante as ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores**.

As equipes técnicas responsáveis pela vigilância identificam situações de risco durante as atividades de campo. Entretanto, a identificação do material não é suficiente para eliminar o risco quando não existe capacidade operacional para sua retirada e destinação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

A ausência ou insuficiência de estrutura específica pode resultar em:

- a) permanência de potenciais criadouros de *Aedes aegypti*;
- b) manutenção de condições favoráveis à proliferação de mosquitos transmissores de arboviroses;
- c) manutenção de abrigos e fontes de alimento para animais sinantrópicos;
- d) aumento de riscos relacionados a animais peçonhentos;
- e) acúmulo de materiais em imóveis e áreas públicas;
- f) redução da efetividade das ações realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACEs;
- g) utilização de servidores públicos em atividades predominantemente operacionais de coleta e transporte, reduzindo sua disponibilidade para atividades técnicas de vigilância;
- h) dificuldade de assegurar triagem, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura operacional especializada para apoiar as ações permanentes de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores.

A solução deverá permitir que os ACEs permaneçam prioritariamente dedicados às suas atribuições técnicas, tais como inspeção de imóveis, identificação de riscos, orientação da população, tratamento e eliminação de criadouros e demais atividades próprias de vigilância.

O próprio Termo de Referência estabelece que a contratação constitui **suporte operacional às atividades de Vigilância em Saúde, não substituindo as atribuições técnicas dos agentes públicos.**

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas de prevenção e controle de arboviroses, sem transferência das atividades finalísticas de vigilância aos trabalhadores da contratada.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às ações permanentes da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à:

- Vigilância Ambiental em Saúde;
- Controle de Vetores;
- prevenção e controle das arboviroses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- manejo ambiental;
- redução de fatores de risco à saúde;
- controle de animais sinantrópicos e peçonhentos;
- limpeza e remoção de materiais relacionados às ações de campo.

A contratação também deverá ser compatibilizada com o planejamento anual de contratações do Município, quando aplicável, e com a disponibilidade orçamentária correspondente.

Observação para o processo: deverá ser indicada, pela unidade responsável, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, caso existente, ou apresentada a respectiva justificativa de sua ausência/inclusão, conforme a regulamentação municipal aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1. Requisitos operacionais

A contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente para:

- coleta manual;
- carregamento;
- acondicionamento;
- remoção;
- transporte;
- organização;
- triagem;
- separação;
- encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento, quando cabível;
- destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.2. Equipe

A estrutura mínima deverá compreender:

- **45 trabalhadores operacionais**, incluindo os líderes;
- **até 5 líderes de equipe**, escolhidos dentre os 45 trabalhadores;
- **3 caminhões**, cada qual com motorista.

O TR esclarece expressamente que os motoristas não integram o quantitativo de 45 trabalhadores.

5.3. Jornada

A execução deverá observar programação operacional de até **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas de segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado, conforme a necessidade do serviço e a programação fixada pela Vigilância em Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

Caberá à contratada organizar e gerir suas equipes, escalas e horários para suprir integralmente as necessidades do setor, mantendo sua total autonomia administrativa e trabalhista.

5.4. Veículos

Deverão ser disponibilizados 3 caminhões, com:

- carroceria tipo guarda-baixa;
- capacidade mínima de 6 toneladas por veículo;
- documentação regular;
- condições adequadas de conservação;
- equipamentos de segurança;
- condições de amarração e contenção da carga;
- laudo técnico de segurança, quando exigido pela especificação estabelecida no TR.

5.5. EPIs e uniformes

A contratada deverá fornecer integralmente os EPIs, equipamentos de proteção coletiva, uniformes e identificação necessários à execução segura dos serviços.

5.6. Destinação

Os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular, a queima e a disposição em áreas não autorizadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na execução integral dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de servidores, veículos, equipamentos, ferramentas, combustível e estrutura própria.

Vantagens:

- controle direto da operação;
- utilização de estrutura própria.

Desvantagens:

- necessidade de disponibilização de equipe específica;
- necessidade de aquisição e manutenção de caminhões;
- custos de combustível, manutenção e equipamentos;
- necessidade de estrutura permanente para triagem e destinação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- deslocamento de servidores de suas atividades próprias;
- necessidade de gerenciamento operacional especializado.

Considerando a dimensão da demanda e o volume histórico de materiais removidos, essa alternativa tende a exigir estrutura permanente e investimentos significativos.

Alternativa 2 – Contratação de serviços de coleta e transporte isoladamente

Consistiria na contratação de veículos e/ou serviços de transporte, permanecendo a cargo do Município a coleta, carregamento, organização, triagem e destinação.

Essa alternativa não atende integralmente à necessidade, pois mantém para a Administração parte relevante das atividades operacionais e da necessidade de estrutura própria.

Alternativa 3 – Contratação de empresa ou cooperativa para execução integrada

Consiste na contratação de empresa ou cooperativa especializada para disponibilização de trabalhadores, líderes, caminhões, motoristas, ferramentas, EPIs, materiais de acondicionamento, coleta, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada.

Essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois concentra em um único contratado a estrutura operacional necessária à execução do serviço.

Conclusão do levantamento: a Alternativa 3 apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos operacional e de continuidade do serviço, devendo sua vantagem econômica ser demonstrada mediante pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou cooperativa especializada, legalmente constituída e habilitada, para disponibilização de estrutura operacional destinada à execução contínua dos serviços.

A solução compreenderá:

1. mão de obra;
2. liderança operacional;
3. caminhões;
4. motoristas;
5. combustível;
6. manutenção dos veículos;
7. ferramentas;
8. equipamentos;
9. EPIs;
10. uniformes;
11. bags, big bags e sacos de rafia;
12. coleta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

13. carregamento;
14. transporte;
15. triagem;
16. separação;
17. organização;
18. encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento;
19. destinação ambientalmente adequada;
20. registros e relatórios de execução.

A solução deverá funcionar de maneira integrada, permitindo resposta tempestiva às demandas identificadas pelas equipes de Vigilância em Saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a estrutura operacional definida no Termo de Referência, estima-se a necessidade mínima de:

Item	Quantidade
Trabalhadores operacionais	45
Líderes	Até 5, incluídos nos 45
Caminhões	3
Motoristas	3
Jornada	Até 44 h/semana
Vigência inicial	12 meses

O quantitativo de trabalhadores deverá ser considerado como **equipe operacional total**, não havendo acréscimo em razão da distribuição das atividades entre coleta, carregamento, transporte, triagem e organização.

Essa estrutura foi dimensionada considerando a demanda histórica e a necessidade de atendimento contínuo das ações municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida mediante **pesquisa de preços**, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal.

A composição deverá considerar, no mínimo:

- mão de obra;
- encargos sociais e trabalhistas;
- benefícios aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- EPIs;
- uniformes;
- ferramentas;
- equipamentos;
- bags e demais materiais;
- caminhões;
- motoristas;
- combustível;
- manutenção;
- seguros;
- tributos;
- despesas administrativas;
- transporte;
- triagem;

O TR estabelece que todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta.

Valor estimado: R\$ _____.

Memória de cálculo: deverá integrar os autos como documento próprio.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a **não fragmentação da solução em contratos distintos**, considerando que as atividades são operacionalmente interdependentes.

A coleta, o carregamento, o transporte, a triagem e a destinação constituem etapas sucessivas de uma mesma cadeia operacional.

A contratação integrada favorece:

- maior eficiência operacional;
- definição clara de responsabilidades;
- redução de interfaces contratuais;
- facilidade de fiscalização;
- rastreabilidade;
- continuidade do serviço;
- responsabilização única pela execução integral.

O parcelamento somente deverá ser adotado caso o estudo de mercado demonstre que a divisão é técnica e economicamente vantajosa e não comprometa a execução integrada do objeto.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá apresentar interface com outras ações e contratos municipais relacionados a:

- Vigilância em Saúde;
- Controle de Vetores;
- limpeza urbana;
- gestão de resíduos;
- destinação de resíduos;
- reciclagem;
- manutenção de áreas públicas.

Entretanto, não se identifica, neste momento, contratação cuja existência seja indispensável para a execução do objeto, sem prejuízo da necessidade de articulação operacional com os serviços municipais envolvidos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar:

12.1. Resultados sanitários

- redução de potenciais criadouros de mosquitos;
- redução de condições ambientais favoráveis à transmissão de arboviroses;
- redução de abrigos para animais sinantrópicos e peçonhentos.

12.2. Resultados operacionais

- aumento da capacidade de remoção;
- redução do tempo entre identificação e retirada dos materiais;
- atendimento contínuo das demandas;
- melhoria da organização das operações de campo.

12.3. Resultados administrativos

- melhor aproveitamento dos servidores públicos;
- concentração dos ACEs nas atividades técnicas;
- maior previsibilidade operacional;
- melhoria da fiscalização e da rastreabilidade.

12.4. Resultados ambientais

- aumento da separação de recicláveis;
- destinação adequada dos rejeitos;
- redução de descarte irregular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- possibilidade de reaproveitamento dos materiais.

O TR estabelece expressamente como resultados esperados a ampliação da capacidade operacional, a agilização da remoção e a concentração dos ACEs nas atividades técnicas de sua competência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços;
- c) definição da dotação orçamentária;
- d) verificação da previsão no planejamento de contratações;
- e) definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- f) elaboração do edital;
- g) definição dos critérios de medição e pagamento;
- h) definição das exigências de habilitação;
- i) definição das exigências de qualificação técnica;
- j) avaliação jurídica da solução e do procedimento licitatório;
- k) adoção das providências necessárias à realização da licitação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui potencial impacto ambiental positivo, especialmente pela remoção de materiais que poderiam permanecer dispostos irregularmente no ambiente.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas:

- triagem dos materiais;
- separação de recicláveis;
- encaminhamento para reaproveitamento ou reciclagem, quando possível;
- destinação adequada dos rejeitos;
- proibição de queima;
- proibição de descarte irregular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- utilização de veículos adequados;
- acondicionamento seguro da carga;
- prevenção de derramamentos e dispersão.

A contratada deverá manter registros que permitam rastrear os materiais desde a coleta até a destinação.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

Nº	Risco	Possível consequência	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Tratamento
1	Variação ordinária e previsível dos custos de mão de obra, combustível, manutenção, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de acondicionamento, tributos e demais insumos necessários à execução	Aumento dos custos operacionais da contratada	Contratada	Elaboração adequada da proposta e gestão dos custos operacionais	Risco inerente à atividade empresarial, absorvido pela contratada, observados os mecanismos ordinários de reajustamento previstos no contrato
2	Aumento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis dos preços de combustível, mão de obra ou outros insumos essenciais, com impacto relevante nos custos de execução	Elevação excepcional dos custos e possível comprometimento da equação econômico-financeira	Compartilhado, conforme o evento	Monitoramento dos preços e comunicação tempestiva à Administração	Poderá ensejar análise de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados o evento extraordinário, o impacto efetivo e o nexo causal, nos termos da legislação
3	Alteração superveniente, determinada pela Administração, que implique aumento ou redução relevante do volume, escopo ou	Aumento ou redução dos custos e necessidade de adequação contratual	Administração	Planejamento e avaliação prévia dos impactos das alterações solicitadas	Formalização da alteração contratual, quando juridicamente cabível, com adequação dos respectivos valores, observada a legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

	condições de execução originalmente previstas				
4	Alteração superveniente do local ou das condições de recebimento, triagem, transporte ou destinação dos materiais por determinação de órgão público, quando resultar em aumento relevante dos custos da contratada	Aumento dos custos de transporte, logística, operação ou destinação	Administração , quando decorrente de ato superveniente do Poder Público não previsível na contratação	Comunicação formal e avaliação prévia dos impactos sempre que possível	Poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados o fato, o impacto financeiro e o nexo causal
5	Alteração superveniente de legislação ou regulamentação que imponha novos custos diretamente relacionados à execução do objeto e não previsíveis na formulação da proposta	Aumento dos custos necessários à execução contratual	Administração , quando caracterizado fato superveniente que ultrapasse os riscos ordinários da atividade	Acompanhamento da legislação aplicável e comunicação à Administração	Avaliação da repercussão econômico-financeira e eventual recomposição do equilíbrio contratual, mediante comprovação dos impactos
6	Caso fortuito ou força maior, de caráter extraordinário e imprevisível, que afete significativamente os custos ou as condições de execução	Aumento excepcional de custos, interrupção ou alteração temporária das condições de execução	Compartilhado , conforme a natureza e os efeitos do evento	Comunicação imediata, adoção de medidas de mitigação e documentação dos impactos	Avaliação individualizada do evento e de seus efeitos, podendo ser adotadas as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive eventual reequilíbrio econômico-financeiro

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante programação da Vigilância em Saúde, que indicará áreas, rotas e frentes prioritárias.

A contratada será responsável pela organização interna de seus trabalhadores, escalas, substituições e distribuição das atividades.



A Administração deverá realizar a fiscalização do resultado contratado, evitando a caracterização de subordinação direta dos trabalhadores da contratada.

O modelo previsto no TR estabelece que a gestão administrativa, operacional e disciplinar dos trabalhadores permanece sob responsabilidade da contratada.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s).

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- presença da equipe;
- quantitativo de trabalhadores;
- líderes;
- caminhões;
- condições dos veículos;
- execução das rotas;
- coleta;
- acondicionamento;
- transporte;
- triagem;
- destinação;
- EPIs;
- ferramentas;
- registros.

A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução dos serviços e disponibilização dos recursos contratados.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá considerar a efetiva disponibilização da estrutura mínima e a execução dos serviços.

Deverão ser utilizados como instrumentos de comprovação:

- listas de presença;
- registros diários;
- comprovantes de pesagem;
- relatórios semanais;
- relatório mensal;
- registros fotográficos, quando solicitados;
- documentos de destinação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- demais registros determinados pela fiscalização.

O TR prevê, inclusive, registro diário das atividades e pesagem dos materiais coletados em quilogramas.

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer mensalmente após:

1. execução dos serviços;
2. apresentação da documentação exigida;
3. apresentação da nota fiscal;
4. realização da medição;
5. aprovação pela fiscalização.

Eventuais descumprimentos deverão ensejar as glosas proporcionais cabíveis, observados o contraditório e os procedimentos administrativos pertinentes.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá observar procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O Termo de Referência prevê como critério de julgamento o **menor preço global** e indica a possibilidade de adoção do Pregão Eletrônico, desde que confirmada sua adequação jurídica.

A Administração deverá exigir documentação compatível com a natureza e complexidade do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica para execução dos serviços.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto.

Conforme o TR, poderão ser exigidos:

- comprovação de experiência anterior compatível;
- documentos relativos aos veículos;
- licenças;
- autorizações;
- registros;
- documentação relacionada ao transporte, triagem e destinação, quando exigível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e aos limites estabelecidos pela legislação.

22. VIGÊNCIA

Considerando a natureza contínua dos serviços, propõe-se vigência inicial de **12 meses**.

A contratação poderá admitir prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

O TR prevê expressamente vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

23. JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA CONTINUADA

Os serviços possuem natureza continuada porque as ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores não se restringem a períodos específicos do ano.

A ocorrência de materiais que podem constituir criadouros ou favorecer a proliferação de animais sinantrópicos pode ocorrer de forma permanente, exigindo capacidade operacional disponível ao longo de todo o período contratual.

A interrupção da estrutura de coleta e remoção pode comprometer a efetividade das ações de vigilância e controle.

24. INDICADORES DE DESEMPENHO

Recomenda-se que a fiscalização acompanhe, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de acompanhamento
Quantidade de trabalhadores disponibilizados	Lista de presença
Disponibilidade de caminhões	Controle diário
Quantidade de materiais coletados	Pesagem
Quantidade destinada à reciclagem	Relatório
Quantidade de rejeitos	Relatório
Rotas atendidas	Registro operacional
Ocorrências	Relatório
Cumprimento da programação	Controle da fiscalização
Destinação adequada	Comprovantes/documentos



Esses indicadores permitirão avaliar não apenas a presença da estrutura contratada, mas também a efetividade da execução.

25. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A solução proposta deverá ser avaliada não apenas pelo menor preço nominal, mas pela relação entre custo e capacidade de atendimento.

A contratação de estrutura especializada permite transferir ao contratado os custos e responsabilidades relacionados a:

- mão de obra;
- encargos;
- veículos;
- combustível;
- manutenção;
- equipamentos;
- EPIs;
- acondicionamento;
- triagem;
- transporte;

Dessa forma, a Administração evita a necessidade de estruturar internamente todos os recursos necessários à execução contínua da atividade.

A vantajosidade econômica deverá ser comprovada pela pesquisa de preços e pela comparação com as alternativas disponíveis.

26. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas obrigações:

- trabalhistas;
- previdenciárias;
- fiscais;
- comerciais;
- ambientais;
- de segurança do trabalho.

A fiscalização municipal não implicará assunção de responsabilidade pela gestão dos trabalhadores da contratada.



27. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- a) acompanhar a execução;
- b) fiscalizar o contrato;
- c) definir áreas prioritárias;
- d) transmitir as demandas ao preposto;
- e) realizar as medições;
- f) registrar ocorrências;
- g) notificar irregularidades;
- h) efetuar os pagamentos após regular processamento;
- i) aplicar as medidas administrativas cabíveis.

28. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- redução do descarte irregular;
- reaproveitamento de materiais;
- reciclagem;
- separação de rejeitos;
- destinação ambientalmente adequada;
- redução de impactos decorrentes do transporte;
- prevenção de contaminação ambiental.

29. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, da dimensão da demanda, dos requisitos operacionais e dos resultados esperados, conclui-se que a contratação de empresa ou cooperativa especializada é **tecnicamente viável** e apresenta aderência à necessidade administrativa identificada.

A solução possibilita disponibilizar estrutura operacional contínua sem transferir à contratada as atribuições técnicas próprias dos servidores municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

30. CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, **conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa ou cooperativa especializada para execução contínua dos serviços de coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis decorrentes das ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores do Município de Araraquara/SP.**

A contratação mostra-se necessária diante do caráter contínuo das ações de Vigilância em Saúde, do expressivo volume histórico de materiais removidos — aproximadamente 893 toneladas em 2024 e mais de 1.000 toneladas em 2025 — e da necessidade de assegurar resposta operacional tempestiva às situações identificadas pelas equipes de campo.

A solução proposta permitirá ampliar a capacidade operacional das ações de Controle de Vetores, agilizar a remoção de materiais, reduzir potenciais criadouros e possibilitar que os Agentes de Combate às Endemias concentrem sua atuação nas atividades técnicas próprias da Vigilância em Saúde.

Assim, **considera-se justificada e tecnicamente viável a continuidade do processo de contratação**, condicionada à realização da pesquisa de preços, comprovação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica, definição dos critérios de seleção e demais providências necessárias à instrução do processo administrativo.

Araraquara/SP, 04 de Setembro de 2026.

Alessandra C. do Nascimento
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Emanuelle Laurenti
Secretária Municipal de Saúde